



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 02/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº. 23381.008084.2018-25

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB.

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no **CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75**, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB neste ato representado (a) pelo (a) Magnífico Reitor **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes** nomeado (a) pelo Decreto nº 22, de outubro de 2018, publicada no DOU de nº 23 de Outubro de 2018, inscrito (a) no CPF nº 424.410.564-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, sediada na Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP: 58.015-430, aqui representada por seu Superintendente o Sr. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.008084.2018-25, nos documentos pertinentes, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da DISPENSA Nº 20/2018 – REITORIA - IFPB, realizada nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21.06.93, nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de Maio de 2017 e legislação

correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **02/2019** já mencionado no preâmbulo, alterando a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS NOVOS ITENS - Pela presente Cláusula ficam demonstrados abaixo, os itens do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 21/2018, conforme segundo termo aditivo ao citado TED:

- V) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- VIII) VIGÊNCIA E,
- inclusão da Cláusula Quinta - Destinação e Titularidade de itens adquiridos do Termo de Execução Descentralizada Nº 21/2018.

Parágrafo Único – O detalhamento de cada item a ser observado pela contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no 2º Termo Aditivo ao TED nº 21/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Original nº 02/2019, passando a CONTRATADA a dispor de mais 12 (doze) meses para dar continuidade a prestação de serviços de apoio ao “Projeto Alvorada – Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional nos Estados e no Distrito Federal”, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **15/07/2021 a 15/07/2022**, em função do 2º Termo Aditivo de prazo ao TED nº 21/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A contratada obriga-se a cumprir as disposições determinadas pela contratante quanto à forma de prestação de contas da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA MENSURAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E O VALOR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA PELO TRABALHO DESENVOLVIDO. – Os pagamentos à CONTRATADA, referente aos serviços de apoio administrativo e financeiro, deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas e conforme a comprovação das despesas constantes no planilhamento das despesas operacionais administrativas.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Superintendente - FUNETEC
CONTRATADO